



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.278, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e da outras providências.”*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

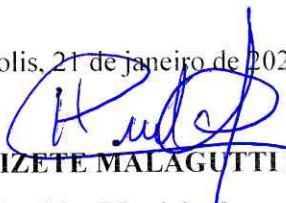
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód. Aplicação	Valor
06.01.00	3.3.90.39.00	10 302	6001	2071	05	302087	2.268.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente de repasse federal ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos Portaria GM/MS n.º 5.404, de 20 de setembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 21 de janeiro de 2025.

  
**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
Roberta Freijó Romito de Andrade  
Procuradora do Município